



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

Lei nº 442/2024

“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS LEGISLATURA 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e que fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, referente à legislatura 2025/2028, será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, referente à legislatura 2025/2028, será de R\$ 10.000,00 (Dez mil e reais).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2025/2028, será de R\$ 4.000,00 (Quatro mil e reais).

Art. 4º - Quando o Agente Político discriminado nesta lei for servidor municipal lotado em cargo efetivo da Prefeitura, deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo ou pelo subsídio.

Art. 5º - Os Agentes Políticos dispostos nesta Lei farão jus ao décimo terceiro salário e férias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições legais em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACIMBAS/PB, EM 01 DE JULHO DE 2024.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional